

-RANCHARIA-

MATRÍCULA

-2360-

FOLHA

-1-

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Rancharia, 21 de fevereiro de 1980.-

IMÓVEL:- Uma data de terreno, na Vila Yolanda, nesta cidade, a rua Maria Quitéria, no quarteirão 7, medindo 17 (dezessete) metros defrente, por 26,70 (vinte e seis metros e setenta centímetros) da frente aos fundos, contendo duas casas de madeira, cobertas com telhas, com 4 comodoss cada uma, sob nº.418; confrontando-se pela frente com a citada rua Maria Quitéria; pelos fundos e demais lados com Joaquim Pedro da Silva ou seus sucessores; a outra casa não tem numero.-

PROPRIETARIO:- VICENTE DA SILVA COSTA, comerciante e s/mer. - LUIZA MALFFATTI COSTA, do lar, brasileiros, residentes nesta cidade.-

TRANSCRIÇÃO AQUISITIVA Nº.- 3.862 deste cartório.
O Oficial Maior, *Emmanoel Pereira*

R.1/2360, em 21 de fevereiro de 1.980.-

TITULO:- Meação e Legitimas.-

TRANSMITENTE:- Espólio de Vicente da Silva Costa.-

ADQUIRENTE:- LUIZA MALFFATTI COSTA, viúva, do lar, CIC.074.191.718/15, residente em Avare; ISMAEL DA SILVA COSTA, casado motorista, CIC.070.059.628/34, residente nesta cidade; SHIRLEY THEREZINHA MARTINS BARBOSA, professora, casada com LUIZ-ANTONIO MARTINS BARBOSA, advogado, CIC.017.973.448/20, residentes em Registro-Sp. WILMA APARECIDA COSTA PACHECO, dentista, casada com VLADIMIR BURIN PACHECO, bancário, CIC.074.191.718/15; SUELY DAS GRAÇAS COSTA, solteira, menor, residentes em Avare; LUIZA COSTA ARAUJO, psicóloga, casada com LUIZ APARECIDO ARAUJO, bancário, CIC.072.880.778/53, residentes em São Paulo; NANCY CONCEIÇÃO COSTA CONVENTO, do lar, casada com SERGIO CONVENTO, comerciante, CIC.249.343.728/49, residentes em Assis-Sp. todos brasileiros.-

FORMA DO TITULO:- Formal de Partilha de 26 de outubro de 1979 extraído pelo escrivão do 1º Cartório de Notas e Ofício de -- Justiça, dos autos nº.299/73, do qual consta a sentença de -- 14/12/1978, do dr.Ary Jose Bauer Junior, MM.Juiz de Direito -- que homologou a partilha.-

VALOR:- R\$14.000,00 (quatorze mil cruzeiros).-

OBJETO:- No imóvel constante da matrícula supra, haverá a viúva meeira a metade e uma parte de 1/12 avos a cada filho adquirente.- Emols.R\$510,00 Est.R\$102,00 Ap.R\$76,50 Total R\$688,50.-
O Oficial Maior, *Emmanoel Pereira*

segue

T.S.D. S/A - Ord. 478

MATRÍCULA

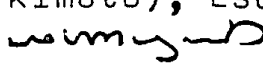
-2360-

FOLHA

-1-

VERSO

AV.2/2360, em 12 de dezembro de 1986.-

Por requerimento de 24/11/1986, com a firma devidamente reconhecida, foi solicitada a presente para constar o CASAMENTO de Suely das Graças Costa, sob o regime de comunhão de bens, antes da lei 6515/77, com MIGUEL ARCANJO FERREIRA PAULUCCI, passando a nubente a assinar-se SUELY DAS GRAÇAS COSTA PAULUCCI, conforme certidão de casamento arquivada em cartório.- Emod.Cz\$7,00 Ao Est.Cz\$1,89 T.Ap.Cz\$1,40 Total Cz\$10,29.-Eu, (João Amancio Aki moto), Escrevente habilitado que datilografei.- O Oficial, 

AV.3/2360, em 12 de dezembro de 1986.-

Por requerimento de 24/11/1986, com a firma devidamente reconhecida, foi solicitada a presente para constar a DEMOLIÇÃO da casa de madeira, coberta com telhas, sob nº 418, da Rua Maria Quitéria, bem como a NUMERAÇÃO da outra casa de madeira, coberta com telhas, s/nº, que tomou o nº 398 da citada Rua. Cadastro Municipal nº375.200, conforme certidão da Prefeitura Municipal arquivada em cartório.- Emod.Cz\$7,00 Ao Est.Cz\$1,89 T.Ap.Cz\$1,40 Total Cz\$10,29.-Eu, (João Amancio Aki moto), Escrevente habilitado que datilografei.- O Oficial, 

R.4/2360, em 12 de dezembro de 1986.-

TITULO:- Meação.-

TRANSMITENTE:- MIGUEL ARCANJO FERREIRA PAULUCCI, RG.4.207.457-Sp, CPF.749.833.008/30, brasileiro, separado judicialmente, medico, residente em Avaré-Sp.-

ADQUIRENTE:- SUELY DAS GRAÇAS COSTA PAULUCCI, RG.6.468.782-Sp, CPF.051.595.668/64, brasileira, separada judicialmente, bancária, residente em Campinas-Sp.-

FORMA DO TITULO:- Formal de partilha de 16/01/1986, extraído dos autos nº 994/81, do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da comarca de Avaré-Sp, no qual consta a sentença de 14/09/1981 do Dr.Amilton Luiz Andreotti, MM.Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Avaré-Sp, que homologou a separação e partilha.-

VALOR:- Cz\$50,00(cinquenta cruzados), correspondente à época - a Cr\$50.000,00(cinquenta mil cruzeiros), juntamente com a parte ideal do imóvel objeto da M/2358.-

OBJETO:- Parte ideal correspondente a 1/12(um doze avos) do -
SEGUE

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA-Sp.

MATRÍCULA

-2360-

FOLHA

-2-

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Rancharia.

do imóvel objeto da matrícula 2360, retro, em comum com outros.-

CONDIÇÕES:- Cadastro Municipal nº 375.200-3, com vr.venal de Cz\$20.000,00. Emolumentos calculados sobre o vr.venal de Cz\$. 1.666,66, correspondente a parte ideal de 1/12.- Emol.Cz\$.... 55,90 Ao Est.Cz\$15,09 T.Ap.Cz\$11,18 Total Cz\$82,17.- Eu, João Amancio Akimoto (João Amancio Akimoto), Escrevente habilitado - que datilografei.- O Oficial, www

R.5/2360, em 12 de dezembro de 1986.-

TÍTULO:- Venda e Compra.-

TRANSMITENTES:- LUIZA MALFFATTI COSTA, CPF.051.595.668/64, -- (por dependência), viúva do lar; SUELY DAS GRAÇAS COSTA PAU-- LUCCI, Rg.6.468.782-Sp, CPF.051.595.668/64, separada judicial-- mente, bancária, residentes em Campinas-Sp; LUIZ APARECIDO -- ARAUJO, Rg.10.118.405-Sp, CPF.072.880.778/53, bancário, e s/- mer. LUIZA COSTA ARAUJO, Rg.4.197.439-Sp, CPF.771.337.498/15, func.pública, casados no regime de comunhão de bens antes da lei 6515/77, resids.em São Paulo-Sp; ISMAEL DA SILVA COSTA, - Rg.5.797.225-Sp, motorista, e s/mer. MARIA APARECIDA CARNEIRO COSTA, Rg.029395572-0, expedido pelo Ministério do Exército, - do lar, casados no regime de comunhão de bens antes da lei -- 6515/77, resids.em Ribeirão Preto-Sp, portadores do CPF.070.- 059.628/34; LUIZ ANTONIO MARTINS BARBOSA, Rg.4.781.160-Sp, -- CPF.017.973.448/20, advogado, e s/mer. SHIRLEY TEREZINHA MAR-- TINS BARBOSA, Rg.4.205.519-Sp, CPF.799.848.198/68, professora casados no regime de comunhão de bens antes da lei 6515/77, - resids.em Registro-Sp; VLADIMIR BORIN PACHECO, Rg.3.206.294-- Sp, CPF.074.191.718/15, bancário, e s/mer. WILMA APARECIDA -- COSTA PACHECO, Rg.3.002.835-Sp, CPF.749.911.758/87, dentista, casados no regime de comunhão de bens antes da lei 6515/77, - resids.em Avaré-Sp; SERGIO CONVENTO, Rg.7.320.148-Sp, s/mer.- NANCY CONCEIÇÃO COSTA CONVENTO, Rg.7.228.590-Sp, casados no - regime de comunhão de bens antes da lei 6515/77, residentes - em Assis-Sp, comerciantes, portadores do CPF.249.343.728/49;- todos brasileiros, repr.p/proc. NANCY CONCEIÇÃO COSTA CONVEN-- TO, já qualificada.-

ADQUIRENTE:- ANTONIO MARQUES CORRÊIA, Rg.8.018.525-Sp, comer-- ciante, casado no regime de comunhão parcial de bens na vigen-- cia da lei 6515/77, com ROSAUREA MARIA BERTOLI CORRÊIA, Rg.14. 634.732-Sp, do lar, brasileiros, residentes à Rua Allan Kar-- dec 380, n/cidade, portadores do CPF.970.928.008/20.-

SEGUE

MATRÍCULA

=2360-

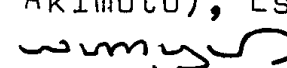
FOLHA

-2-

VERSO

FORMA DO TÍTULO:- Escritura de Venda e Compra de 01/09/1986, -
fls.151Vº, livro 47, das notas do 2º tabelião d/cidade.-

VALOR:- Cz\$20.000,00(vinte mil cruzados).-

OBJETO:- O imóvel constante da matrícula 2360, retro.- Emol.-
Cz\$421,90 Ao Est.Cz\$113,91 T.Ap.Cz\$84,38 Total Cz\$620,19.-Eu,
(João Amancio Akimoto), Escrevente Habilitado que
datilografei.- O Oficial, 

R.6/2360, em 12 de agosto de 2002.-

TÍTULO:- Penhora.-

CREDOR:- JUÍZO DE DIREITO DESTA COMARCA - Ação de Execução nº
1528/01, movida por WALTER HONORIO DA SILVA, RG.12.107.140-Sp
CPF.969.687.888/53, brasileiro, casado, comerciante, residen
te a Rua Henrique Dias, 1648, nesta cidade, contra ANTONIO
MARQUES CORREIA, já qualificado, residente a Rua Maria Quitê
ria, 418, nesta cidade.-

DEVEDOR:- ANTONIO MARQUES CORREIA, já qualificado, já qualifi
cado.-

DEPOSITÁRIO:- ANTONIO MARQUES CORREIA, já qualificado.-

FORMA DO TÍTULO:- Mandado de Registro de Penhora de 29/07/02,
expedido nos Autos de Execução nº 1528/01-Ofício Judicial des
ta Comarca, subscrito pelo Dr.Francisco José Dias Gomes, MM.
Juiz de Direito em exercício nesta Comarca.-

VALOR DA DÍVIDA:-R\$9.511,00(nove mil,quinhentos e onze reais)

OBJETO:- Parte Ideal correspondente a 50%(cinquenta por cento)
do imóvel objeto da M/2360, retro. Emolots. (20%) calculados
sobre R\$6.065,86 (valor da dívida atualizado até julho/2002,
sem juros, dividido por dois)=R\$43,65 Ao Estado R\$11,79 Ipasp
R\$8,73 R.Civil R\$2,18 T.R\$66,35. O Oficial Intº, 
(João Amancio Akimoto).-

R.7/2360, em 26 de junho de 2.007.-

TÍTULO:- Penhora.-

CREDOR:- JUÍZO DE DIREITO DESTA COMARCA - Ação de Execução nº
33/99-Ofício Judicial desta Comarca, movida por JOSÉ RIBAMAR
LEÃO ROCHA, RG.15.750.387-Sp, CPF.043.497.168/58, brasileiro,
casado; lavrador, residente na Rua Alexandre Campos, 60, em

SEGUE A FLS.03

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RANCHARIA - SP

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Rancharia, 26 de junho de 2.007.-

Taquaritiba-Sp, contra ANTONIO MARQUES CORREIA, já qualifi-
cado.-

DEVEDOR:- ANTONIO MARQUES CORREIA, casado com ROSAUREA MARIA
BERTOLI CORREIA, já qualificados.-

DEPOSITÁRIO:- ANTONIO MARQUES CORREIA, já qualificado.-

FORMA DO TÍTULO:- Mandado de Registro de Penhora de 30/05/
2007, expedido nos Autos de Execução nº 33/99-Ofício Judicial
desta Comarca, subscrito pelo Dr. Mauricio José Nogueira, MM.
Juiz de Direito desta Comarca.-

VALOR DA DÍVIDA:- R\$87.368,00(oitenta e sete mil, trezentos e
sessenta e oito reais), em janeiro de 1999.-

OBJETO:- Parte Ideal correspondente a 50%(cinquenta por cento)
do imóvel objeto da M/2360, retro.-

CONDIÇÕES:- A Parte ideal correspondente a 50% do imóvel, en-
contra-se PENHORADA conforme R.6, retro. Emolts.(20%) calcula-
dos sobre R\$161.020,97(valor da dívida atualizado até maio/7
2007, sem juros)=R\$147,61 Ao Estado R\$41,96 Ao Ipesp R\$31,08
R.Civil R\$7,77 Trib.Justica R\$7,77 Total R\$236,19. A Substi-
tuta do Oficial, *re mmhazgu* (Cruz da Cunha Gil).-

R.8/2360, em 24 de março de 2.008.-

TÍTULO:- Penhora.-

CREDOR:- JUÍZO DA 4ª VARA FEDERAL-Especializada em Execuções
Fiscais, de Presidente Prudente-Sp - Execução Fiscal nº 2003.
61.12.005123-2, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-
CIAL-INSS, contra ARROZ LUSO COMÉRCIO DE CEREALIS LTDA., CGC
67.885.863/0001-64, com sede na Rua Maria Quitéria, 418, nesta
cidade; MIRIAN DE FATIMA MARQUES CORREIA, CPF.117.316.118/03,
residente na Rua Maria Quitéria, 387, nesta cidade; e ANTONIO
MARQUES CORREIA, já qualificado.-

DEVEDOR:- ANTONIO MARQUES CORREIA, já qualificado.-

DEPOSITÁRIO:- ANTONIO MARQUES CORREIA, já qualificado.-

FORMA DO TÍTULO:- Mandado de Registro de Penhora de 07/03/
2008, expedido nos autos de Execução Fiscal nº 2003.61.12.005
123-2-4ª Vara Federal-Especializada em Execuções Fiscais, de
Presidente Prudente-Sp, subscrito pelo Dr. Claudio de Paula
dos Santos, MM.Juiz Federal.-

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA

FOLHA

-2360-

-3-

VERSO

VALOR DA DÍVIDA: - R\$69.242,43 (sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), em 26/06/2003.-

OBJETO: - Parte Ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto da M/2360, retro, avaliada em R..... \$110.000,00 (cento e dez mil reais), juntamente com a parte ideal de 50% do imóvel objeto da M/2341.-

CONDIÇÕES: - Registro feito em virtude da R. Decisão de 27/02/2008, do Dr. Claudio de Paula dos Santos, MM. Juiz Federal, exarada nos autos da referida execução fiscal. Os emolumentos devidos por este registro, serão pagos a final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, pelos valores vigentes à época do pagamento. A parte ideal de 50% do imóvel encontra-se PENHORADA conforme R. 6 e R. 7, retro. A Substituta do Oficial, João Amancio Akimoto (Cruza da Cunha Gil).

PROTOCOLO Nº 59.718, de 26/04/2011.

AV.9/2360, em 12 de Maio de 2011.-

Em virtude da contrafé, contendo o R. Despacho do Dr. Daniel Camilo Costa, MM. Juiz de Direito, que a deferiu, instruída com cópias da certidão de dívida ativa, dos autos de penhora e depósito, de certidão de avaliação e demais peças necessárias, extraídas dos autos de Execução Fiscal nº 139/02-Ofício Judicial desta Comarca, movida pela FAZENDA NACIONAL contra ARROZ LUSO COMÉRCIO DE CEREALIS LTDA. e ANTONIO MARQUES CORREIA, já qualificados, é feita a presente para constar que PARTE IDEAL correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto da matrícula 2360 retro, avaliada juntamente com a parte ideal correspondente a 50% do imóvel do objeto da M/2341, em R\$100.000,00 (cem mil reais), foi PENHORADA conforme Auto de Penhora e Depósito de 02/08/2006, para garantir a execução, tendo a causa o VALOR de R\$197.931,69 (cento e noventa e sete mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos), atualizados até 03/11/2005, sendo nomeado DEPOSITÁRIO o executado ANTONIO MARQUES CORREIA, já qualificado. Os emolumentos devidos por esta averbação serão pagos a final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, pelos valores vigentes à época do pagamento, nos termos da Lei nº 11.331, de 26/12/2002. O Oficial Substituto, João Amancio Akimoto (João Amancio Akimoto).-

PROTOCOLO Nº 65219, de 27/07/2012.-

AV.10/2.360, em 27 de Julho de 2012.-

Em virtude do Mandado de Registro de Penhora de 09/06/2011 (art. 7º, inciso IV, c.c. art. 14 da Lei 6.330/80), expedido nos autos de Ação de Execução Fiscal, feito nº 39/00 (CDA: 55.687.838-8 e 55.687.839-6) da 1ª Vara Judicial desta Comarca, movida pela FAZENDA NACIONAL contra ARROZ LUSO COMÉRCIO DE CEREALIS LTDA. e ANTONIO MARQUES CORREIA, já qualificados, é feita a presente para constar que a PARTE IDEAL de 50% do imóvel objeto da M/2.360 retro, avaliada juntamente com a parte ideal correspondente a 50% do imóvel objeto da M/2341, em R\$160.000,00, pertencente ao co-executado ANTONIO

(segue a Fls 04)

2360

4

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA - SP

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Rancharia,

MARQUES CORREIA, já qualificado, foi PENHORADA conforme Auto de Penhora e Depósito lavrado em 10/09/2008, para garantir a execução, tendo a causa o valor de R\$61.078,43 (sessenta e um mil setenta e oito reais e quarenta e três centavos – valor atualizado conforme Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais Relativos às Fazendas Públicas, em face da Lei nº 11.960, de 29 de junho de 2009), sendo nomeado DEPOSITÁRIO o co-executado ANTONIO MARQUES CORREIA, já qualificado, nos termos do R. Despacho de 22/02/2011, do Dr. Rafael Pinheiro Guarisco, MM. Juiz de Direito. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, pelos valores vigentes à época do pagamento, nos termos da Lei nº 11.331, de 26 de dezembro de 2002.

O Oficial Delegado,

(Paulo Angelo de Lima Possar) -

PROTOCOLO Nº 67.408, de 17/06/2.013.-

Retorno 12/07/2.013

AV.11/2.360, em 16 de Julho de 2.013.-

Em virtude da Certidão de Penhora de 12/07/2.013, (Penhora Online – ARISP, Protocolo Penhora Online PH000036952), expedida nos autos de Execução Trabalhista nº 0052600-27.2006.5.15.0072 ExFis, da Vara do Trabalho de Rancharia – SP (15ª Região), movida pela UNIÃO, CNPJ/MF 00.394.460/0001-41, contra ARROZ LUSO COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA., e ANTONIO MARQUES CORREIA, já qualificados, procedo à presente para constar que PARTE IDEAL de 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto desta matrícula, pertencente a ANTONIO MARQUES CORREIA, foi PENHORADA, conforme Auto de Penhora lavrado em 24/06/2.013, para garantir a execução, tendo a causa o valor de R\$6.493,94 (seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), juntamente com a Parte Ideal correspondente a 50% do imóvel objeto da M/2.341, sendo nomeado DEPOSITÁRIO, o executado ANTONIO MARQUES CORREIA, já qualificado. Parte Ideal de 50% do imóvel objeto da M/2.360, retro, encontra-se PENHORADA conforme Registros nºs 5, 7 e 8, e averbações nºs 9 e 10, retro. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel penhorado, pelos valores vigentes à época do pagamento, nos termos da Lei nº 11.331, de 26/12/2.002.

O Oficial Delegado,

(Paulo Angelo de Lima Possar) -

PROTOCOLO Nº 69.676, de 02/07/2014.-

AV.12/2.360, em 10 de julho de 2014.-

Em virtude da Certidão de Penhora de 02/07/2014, (Penhora Online – ARISP, Protocolo Penhora Online PH000064750), expedida nos autos de Execução Fiscal nº *00524002020065150072*, da Vara do Trabalho de Rancharia – SP (15ª Região), movida pela UNIÃO, CNPJ/MF 00.394.460/0001-41, contra ARROZ LUSO COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA., e ANTONIO MARQUES CORREIA, já qualificados, procedo à presente para constar que PARTE IDEAL de 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto desta matrícula, pertencente a ANTONIO MARQUES CORREIA, foi PENHORADA, para garantir a execução, conforme Auto de Penhora lavrado em 30/06/2014, tendo a causa o valor de R\$7.295,67 (sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos). Sendo nomeado DEPOSITÁRIO, o executado ANTONIO MARQUES CORREIA, já qualificado. Parte Ideal de 50% do imóvel objeto da M/2.360, retro, encontra-se

(segue no verso)

MATRÍCULA

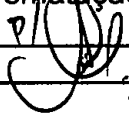
2360

FOLHA

4

VERSO

PENHORADA conforme Registros nºs 6, 7 e 8, e averbações nºs 9, 10 e 11, retro. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial Delegado,  (Paulo Angelo de Lima Possar).-

AV.13/2.360, em 17 de abril de 2018. Prenotação nº 78583 em 06/04/2018.

CANCELAMENTO DE PENHORA – Pelo Mandado – Folha de Rosto datado de 27 de fevereiro de 2018, documento assinado digitalmente por Renata Bacarin Marques Dutra, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Vinicius Nunes Abbud da 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia-SP, nos autos do processo digital nº 0002663-11.2017.8.26.0491, Carta Precatória Cível - Atos executórios, e pela Sentença datada de 04/04/2017, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente-SP, Dr. Newton José Falcão, nos autos do processo de Execução Fiscal nº 0005123-49.2003.4.03.6112, tendo como exequente INSS/FAZENDA NACIONAL, e como executado ARROZ LUSO COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, MIRIAN DE FÁTIMA MARQUES CORREIA e ANTONIO MARQUES CORREIA, procede-se à presente averbação para constar o **CANCELAMENTO DA PENHORA** registrada sob o "R.8/2360, em 24/03/2008", desta matrícula. O Oficial Registrador, , Guilherme Streit Carraro.

AV.14/2.360, em 16 de setembro de 2019 – Prenotação nº 81.972 em 11/09/2019.

PENHORA – Pelo protocolo de penhora "online" PH000286048, procedo à presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO**, nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 10/09/2019 – 16:27:36, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – 1ª Vara do Foro Central da Comarca de Rancharia, SP, Escrivã/Diretora: Eloíza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00050582020108260491, no qual figura como exequente **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0216-53, e como executados: **ANTONIO MARQUES CORREIA**, já qualificado; e **ARROZ LUSO COMERCIO DE CEREAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.885.863/0001-64. Constatou também que o valor da dívida é de R\$9.692,07 (nove mil seiscentos e noventa e dois reais e sete centavos), que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 13/06/2019, e que foi nomeado como depositário o executado ANTONIO MARQUES CORREIA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial , Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000001450719W

AV.15/2.360, em 04 de outubro de 2019 – Prenotação nº 82.169 em 01/10/2019.

PENHORA – Pelo protocolo de penhora "online" PH000289757, procedo à presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO**, nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 01/10/2019 – 12:53:38, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – 1ª Vara do Foro Central da Comarca de Rancharia, SP, Escrivã/Diretora: Eloíza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 0000259-1220028260491, no qual figura como exequente **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0216-53, e como executados: **ARROZ LUSO COMERCIO DE CEREAIS LTDA**,

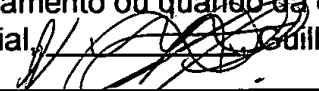
Segue as FLS 05

2.360

FOLHA

05

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA - SP — CNS N.º 12.008-9
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL**

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.885.863/0001-64; e **ANTONIO MARQUES CORREIA**, já qualificado. Consta também que o valor da dívida é de R\$61.988,28 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 09/10/2003, e que foi nomeado como depositário o executado **ANTONIO MARQUES CORREIA**. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel. O Oficial, , Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000001548619R

AV.16/2.360, em 23 de outubro de 2019 – Prenotação nº 82.226 em 09/10/2019.

PENHORA – Pelo protocolo de penhora “online” PH000291209, procedo à presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora “online”, datada de 08/10/2019 – 17:29:09, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – 1ª Vara do Foro Central da Comarca de Rancharia, SP, Escrivã/Diretora: Eloíza Marson Gabrigna. Consta, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução civil, número de ordem 00000318119958269491, no qual figura como **exequente MARIA LUISA CAPUZZO MARQUES DE SIQUEIRA BARROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 492.336.538-20, e como **executado ANTONIO MARQUES CORREIA**, já qualificado. Consta também que o valor da dívida é de R\$176.321,50 (cento e setenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 09/08/2019, e que foi nomeado como depositário o executado **ANTONIO MARQUES CORREIA**. Emolumentos cobrados sob o item 1.2 “notas explicativas”, da Tabela II da Lei 11.331/2002.

O Oficial, , Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893310000000016777195

AV.17/2.360, em 20 de novembro de 2020 – Prenotação nº 84.911 em 16/11/2020.

PENHORA – Pela certidão de penhora “online” PH000343881, procedo à presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora “online”, datada de 16/11/2020 – 09:05:31, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 1ª Vara do Foro Central da Comarca de Rancharia, SP, emitida por Eloíza Marson Gabrigna. Consta, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00002582720028260491, no qual figura como **exequente MINISTÉRIO DA FAZENDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.460/0216-53, e como **executados ARROZ LUSO COMERCIO DE CEREAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 67.885.863/0001-64; e **ANTÔNIO MARQUES CORREIA**, inscrito no CPF nº 970.928.008-20. Consta também que o valor da dívida é de R\$38.096,74 (trinta e oito mil e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 28/11/2003 e que foi nomeado como depositário **ANTÔNIO MARQUES CORREIA**. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial, , Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000004533120J

Segue no Verso

MATRICULA

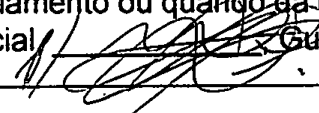
2.360

FOLHA

05

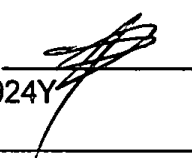
VERSO

AV.18/2.360, em 08 de fevereiro de 2021 – Prenotação nº 85.264 em 13/01/2021.

PENHORA – Pela certidão de penhora "online" PH000349349, procedo à presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 13/01/2021 - 14:54:07, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Distrital de Iepê, da Comarca de Rancharia, SP, emitida por Eloiza Marson Gabrigna. Constou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00002513520028260491, no qual figura como **exequente MINISTÉRIO DA FAZENDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.460/0216-53 e como **executados ARROZ LUSO COMERCIO DE CEREAIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 67.885.863/0001-64 e **ANTONIO MARQUES CORREIA**, inscrito no CPF nº 970.928.008-20. Constou também que o valor da dívida é de R\$27.362,72 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 24/11/2003 e que foi nomeado como depositário o executado ANTONIO MARQUES CORREIA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel. O Oficial  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000004838821V

AV.19/2.360, em 21 de fevereiro de 2024 - Prenotação nº 92.948 em 15/02/2024.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000501740, procedo à presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 15/02/2024 - 14:57:22, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, da 1ª Vara do Foro Central da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00022594320068260491, no qual figura como **exequente INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.662.270/0001-68 e como **executados ARROZ LUSO COMERCIO DE CEREAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.885.863/0001-64, e **ANTONIO MARQUES CORREIA**, inscrito no CPF nº 970.928.008-20 e **ALDRIA CRISTIANE DE SOUZA ROSA**, inscrita no CPF nº 582.382.551-04. Constou também que o valor da dívida é de R\$39.239,92 (trinta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 30/11/2023 e que foi nomeado como depositário o executado ANTONIO MARQUES CORREIA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

A Oficiala Interina,  Érica Aparecida Crão Soares. Selo Digital: 1200893E1000000010652924Y